



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

CMIS/004/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPAROS DE BENS IMOVEIS DE PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Brasil, 883, Itaúna do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Manoel Messias Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná a Rua Paraná nº 568, portador do RG nº 4.686.458-1SSP/PR, e do CPF nº 755.784.179-49, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Paraná, nº1380, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 75.274.423/0001-07, neste ato representado pelo, LUIZ CARLOS GIL brasileiro, portador da CI/RG nº 1.884.233-5 e do CPF nº 375.014.459-15 residente e domiciliado à Av. Souza Neves, 2000, CEP: 86870-000; na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Dispensa nº 003/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/12/2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DEMOSTRAMOS ABAIXO.

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor unitário	Valor
01	Porcelanato 60x60 Pol.Ret (1,44) .	76,320	42,90	3.274,13
02	Argamassa Ceram. AC III Cinza c/20 Kg	20,000	29,73	594,52
	Desconto:			54,52
Total				3.814,13

PARÁGRAFO UNICO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação Modalidade Dispensa nº 003/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de aquisição de material para reparo de bens Imóveis do prédio da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total para o objeto da execução do presente contrato é de R\$ 3.814,13 (Três mil e Oitocentos e Quatorze Reais e Treze Centavos)

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente à aquisição dos Materiais será efetuado em única parcela de R\$ 3.814,13 (Três mil e Oitocentos e Quatorze Reais e Treze Centavos) no término da Prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação, estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento	Fonte	Denominação
01.001.01.031.0001.2.001 – Atividades da Câmara de Vereadores	3390302400	01001	Recursos do Tesouro Descentralizado

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será no Máximo de 30 (Trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogada com acordo de ambas as partes, ou de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.



PODER LEGISLATIVO

ITAÍUNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÍUNA DO SUL

- PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender o fornecimento do objeto ora contratado, mediante pagamento único da quantidade já entregue pela **CONTRATADA**.

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FORO da Comarca de Nova Londrina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.

E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Itaipua do Sul, 04 de Dezembro 2013.

Manoel Messias Gonçalves

Manoel Messias Gonçalves

CONTRATANTE

Anderso

Comercial Ivaiporã LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Dezembro de 2013.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, com sede à Av. Brasil, 883, inscrito no CNPJ/MF nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pela Presidente do Legislativo, em pleno exercício de seu mandato e funções, Manoel Messias Gonçalves, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.686.458-1/SSP/PR, CPF nº 755.784.179-49.

CONTRATADO: COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 75.274.423/0019-28

ENDEREÇO: Avenida Paraná nº 1615 na cidade de Paranavaí – PR.

OBJETO: Aquisição de Material para conservação de bens Imóveis no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR.

VALOR: R\$ 3.814,13 (Três mil e Oitocentos e Quatorze Reais e Treze Centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: no Máximo de 30 (Trinta) dias

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-Pr, 04 de Dezembro de 2013.

Manoel Messias Gonçalves
MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Presidente

São Carlos do Ivaí.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias até 28 de agosto de 2013 e a execução será aditada em 60(sessenta) dias até 30 de junho de 2013 a partir da presente data deste aditivo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original.

FORO: COMARCA DE PARAISO DO NORTE

SÃO CARLOS DO IVAÍ, 20 de maio de 2013.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ E

CONTRATADA: HIDROGRAMA COMÉRCIO DE INSUMOS E IRRIGAÇÃO LTDA

OBJETO: Reforma do Campo Sulção Municipal Ângelo Tessaro, no Município de São Carlos do Ivaí.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias até 26 de novembro de 2013 e a execução será aditada em 60(sessenta) dias até 29 de agosto de 2013 a partir da presente data deste aditivo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original.

FORO: COMARCA DE PARAISO DO NORTE

SÃO CARLOS DO IVAÍ, 19 de Agosto de 2013

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ E

CONTRATADA: HIDROGRAMA COMÉRCIO DE INSUMOS E IRRIGAÇÃO LTDA

OBJETO: Reforma do Campo Sulção Municipal Ângelo Tessaro, no Município de São Carlos do Ivaí.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias até 25 de fevereiro de 2014 e a execução será aditada em 60(sessenta) dias até 28 de outubro de 2013 a partir da presente data deste aditivo.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original.

FORO: COMARCA DE PARAISO DO NORTE

SÃO CARLOS DO IVAÍ, 20 de Novembro de 2013.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2013

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Dezembro de 2013.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, com sede à Av. Brasil, 883, Inscrição no CNPJ/MF nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pela Presidente do Legislativo, em pleno exercício de seu mandato e funções, Manoel Messias Gonçalves, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.686.458-1/ SSP/PR, CPF nº 755.784.179-49.

CONTRATADO: COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 75.274.423/0019-28

ENDEREÇO: Avenida Paraná nº 1615 na cidade de Paranaval - PR.

OBJETO: Aquisição de Material para conservação de bens Imóveis no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR.

VALOR: R\$ 3.814,13 (Três mil e Oitocentos e Quatorze Reais e Treze Centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: no Máximo de 30 (Trinta) dias

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-Pr, 04 de Dezembro de 2013.

MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Presidente



Consórcio
Intermunicipal de
Saúde / Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, 260 - CEP 87703-370
Paranaval - PR - Fone: (41) 3421-5100
www.consorciointermunicipalpr.org.br
CNPJ 73.636.913/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Mariza Basso Madeiras, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Conselho de Prefeitos para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2013, quarta-feira, às 8:30 hrs, em primeira convocação e às 9h00 hrs, em segunda convocação, no Auditório do CRE-Centro Regional de Especialidades s/nº à Rua Rio Grande do Sul, 2.335 - centro, para discutir a seguinte pauta:

- Prestação de Contas
- Aprovação do PLACIC

Mariza Basso Madeiras
Presidente

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária dispostos na cláusula primeira da presente Ata

4.2. Fica expressamente estabelecido que os p todos os custos diretos e indiretos para a execução na única remuneração devida.

4.2. O pagamento será efetuado em ATÉ PRODUTOS, mediante a apresentação da m Tesouraria do Município.

4.3. A Prefeitura Municipal de SÃO CARLI recusar o pagamento se, no ato da atestação condições exigidas no presente processo licitatório

4.4. A prefeitura Municipal de SÃO CAI importância a pagar os valores correspondentes licitante nos termos deste prego.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à liquidação qualquer obrigação financeira e alteração de preços ou compensação financeira

4.6. Os recursos destinados ao pagamento Cláusula primeira, são oriundos das seguintes

05.002.08.243.0004.2054-4490.52.00
05.002.08.243.0004.6003-4490.52.00
06.002.10.302.0005.2025-4490.52.00
06.002.10.302.0005.2024-4490.52.00
07.003.12.361.0006.2031-4490.52.00
07.003.12.365.0006.2034-4490.52.00
09.002.15.451.0008.2041-4490.52.00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. O preço registrado poderá ser revisto e praticado no mercado, ou de fato que eleve cabendo ao órgão gerenciador da Ata prom fornecedores, na forma e condições co administrativa responsável pelo Sistema acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado superior ao preço praticado no mercado, o M I - convocar o fornecedor visando a negociação no praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será III - convocar os demais fornecedores visando

5.3. Quando o preço de mercado tornar fornecedor, mediante requerimento devida compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso confirmando a veracidade dos motivos comunicação ocorrer antes do pedido de for

II - convocar os demais fornecedores visando

5.4. Não havendo êxito nas negociações, revogação da Ata de Registro de Preços, ad contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A vigência da presente Ata é de 12 meses 6.3 - Na contagem dos prazos, exclui-se vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos e dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e os de natureza previdenciária, social e encargos de qualquer natureza, decorrentes Ata, correrão única e exclusivamente por co

7.2 - Obriga-se o(a) Fornecedor(a), durante integralmente em dia com as contribuições pr

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado I - descumprir as condições da Ata de Regis

II - não retirar a respectiva nota de empenho estabelecido pela administração, sem justific

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado aqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presente razões de interesse público

8.2 - O cancelamento do registro na hipótese ampla defesa, será formalizado por despacho

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o ext ocorrência de fato superveniente que venha decorrentes de caso fortuito ou de força maior

CLÁUSULA NONA

Para as questões decorrentes desta Ata fic Norte, com renúncia expressa de qualquer co

E por assim por estarem vns de igual teor, os representantes d testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, 09 de

PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO CARLOS DO IVAÍ

Testemunhas:

RG: